



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2017.

Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa: Ednice Rodrigues Silva Santos - MEI.

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado **o Município de Santa Rita do Pardo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, CPF sob o nº. 847.424.378-53, e de outro lado como Contratada a Empresa: **Ednice Rodrigues Silva Santos - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.802.059/0001-73, com sede à Rua Francisco Gonçalves Dantas, nº. 1705, Bairro Nova Esperança, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado Pela **Sra. Ednice Rodrigues da Silva Santos**, brasileira, autônoma, portadora da carteira de Identidade RG sob o nº. 001.301.440 – SSP/MS e do CPF nº. 017.488.731-05, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 034/2017, firmado em 24 de Março de 2017.

Cláusula Primeira – Em função da adequação na execução dos Serviços de Monitor para Ministras aulas em oficinas de Artesanatos para atender o SCFV – serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Santa Rita do Pardo / MS, fica acrescentar em 9,25% ou seja um valor de R\$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais) referente ao serviços de Oficina de E. V. A, alterando o valor contratado inicial de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) para o valor de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o anexo I, que são parte integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Cláusula Segunda - Fica prorrogada por mais 43 (quarenta e três) dias, o prazo a vigência contratual, estabelecido na Cláusula Oitava Do Item – 8.1 do Instrumento Original, sobretudo elevando o vencimento previsto de 19 de Dezembro de 2017 para 31 de Janeiro de 2018.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Santa Rita do Pardo (MS), em 12 de Dezembro de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

EDNICE RODRIGUES DA SILVA SANTOS - ME.
Ednice Rodrigues da Silva Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) _____
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b) _____
Cássia de Souza Freitas
CPF: 036.214.881-38